MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 051/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 048/2018, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), visando pagamento de despesas de exercícios anteriores.

A criação do elemento de despesas 4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação 02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, visa o pagamento da empresa Rosa Laura Licitações Ltda, a qual no ano de 2015 participou do Pregão Presencial nº 53/2015, onde sagrou-se vencedora de diversos itens, entre eles o item gaiola labirinto pequena, e conforme a empresa, na época não foi paga. Após verificação documental e presencial no CMEI Zilda Arns, foi comprovada a entrega do produto. E considerado o Parecer Jurídico o qual orienta para que se realize o pagamento dos produtos entregues, necessitamos da suplementação do valor indicado para a devida quitação com a empresa.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 692
Data: 04/10/2018 Horário: 15:46

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MAR/ambl

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 048/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), visando pagamento de despesas de exercícios anteriores, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 103..... R$ 1.500,00
S o m a ..... R$ 1.500,00
T O T A L ..... R$ 1.500,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2016 – Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Municipais
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 103 ..... R$ 1.500,00
S o m a ..... R$ 1.500,00
T O T A L ..... R$ 1.500,00
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito